SENTENÇA

Processo n°: 1000977-67.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Busca e Apreensão - Propriedade Fiduciária

Requerente: Banco Gmac S/A

Requerido: Marcos Alexandre Gomes Mariano

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

HOMOLOGO por sentença, para os devidos fins e efeitos legais, o acordo a que chegaram as partes nos presentes autos, objeto da petição de *fls*. 76/78 e em consequência, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 487, III, "b", do CPC.

Defiro o desbloqueio do veículo pelo sistema Renajud, observando-se que o autor já recolheu a taxa necessária a fls. 79.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 05 de outubro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA